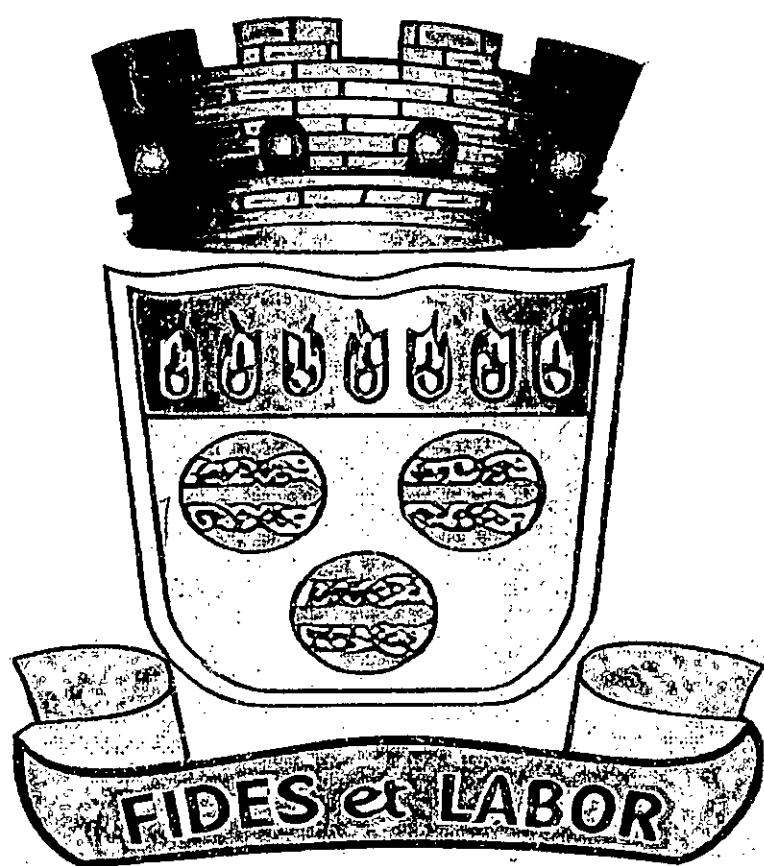




PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65



**1º ATO DE APOSTILAMENTO DOS
CONTRATOS Nº 002/2025 E 005/2025**

**EMPRESA:
POSTO E HOTEL PITUBA LTDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções-BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65



OFÍCIO SOLICITANTE



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. Identificação da Área Requisitante

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação	Data	24/03/2025
Especificação da demanda	Apostilamento do saldo do Contrato nº 002/2025 para o Contrato nº 005/2025 da empresa Posto Hotel Pituba.		
Responsável pela Demanda	Dirani Cunha Porto Fagundes	Matrícula	6605
E-mail do Responsável	sec_educacao@pocoess.ba.gov.br	Telefone	77981665350

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Perfil Integrante	Nome	e-mail	Mat.	Tel.
Requisitante	Dirani Cunha Porto Fagundes	sec_educacao@pocoess.ba.gov.br	6605	77981665350
Integrante Administrativo	Jozilane Santa da Silva	Josy.s.silva.02@gmail.com	7094	7799790002

3. Fundamentação da Contratação

Necessidade
A Secretaria Municipal de Educação de Poções solicita autorização para Elaboração de Ato de Apostilamento de saldo do quantitativo do Contrato nº 002/2025, Pregão Eletrônico Nº 028/2024, da empresa Posto Hotel Pituba, para o Contrato nº 005/2025 em consonância com o art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender a frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa
Considerando que a Elaboração de Ato de Apostilamento de saldo do quantitativo em litros é mais vantajoso tanto pela economia quanto por sua celeridade em relação a realização de um novo processo licitatório e observando a necessidade urgente da Secretaria Municipal de Educação para dar continuidade aos serviços.
A realização do presente apostilamento, cujo objetivo é o repasse do saldo em litros, passando a vigorar além dos presentes no contrato, ao presente neste apostilamento a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

VALOR R\$ 251.600,00 EQUIVALENTE A 40.000 Litros do S-10

4. Encaminhamento

4.1 Encaminha-se os presentes autos ao Secretário Municipal de Administração, para aprovação da presente demanda, com posterior envio ao Setor de Licitação, com vistas à continuidade do processo de contratação.

Perfil Integrante	Nome	Matr.
Requisitante	Dirani Cunha Porto Fagundes	6605
Administrativo	Otto Wagner de Magalhães	7054

5. Recurso Federal (x) Sim () Não

6. Tipo de Empresa a ser Contratada:

7. Aprovação

7.1 Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante e, finalmente, designo como membros da Equipe de Planejamento da Contratação os técnicos apontados no tópico 2 deste artefato.

Poções/Ba, 24 de março de 2024.

Autoridade competente	Assinatura do Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Poções - BA, 24 de março de 2025

Ofício nº 058/2025

Ao Setor de Licitações e Contratos

Nesta,

Assunto: Liberação de Apostilhamento para Secretaria Municipal de Educação

Solicito que seja elaborado o Termo de Apostilamento de Contrato para a Secretaria Municipal de Educação, com base no pregão eletrônico nº 028/2024 e contrato nº 002/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel, Arla e Etanol) para abastecimento da frota de veículos leves e pesados, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município.**

Considerando que a elaboração de Ato de apostilamento é mais vantajoso, tanto pela economia, quanto por sua celeridade em relação a realização de um novo processo licitatório, observando que a Secretaria de Educação tem urgente necessidade do fornecimento, para continuidade dos serviços, concluímos pela elaboração do ato de apostilamento em tela das citada Secretaria.

Na certeza de vossa colaboração, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Manoel Nunes Sousa Sobrinho
Chefe de Departamento de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65



DOCUMENTOS E REGULARIDADE FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO E HOTEL PITUBA LTDA
CNPJ: 14.986.103/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:39 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **80A1.D474.9297.C69C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/03/2025 16:06

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251479838

RAZÃO SOCIAL	
POSTO E HOTEL PITUBA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
015.122.496	14.986.103/0001-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 339 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: POSTO E HOTEL PITUBA LTDA

CPF/CNPJ: 14.986.103/0001-87

Endereço: Rua BR- 116 KM- 766 N°sn - PITUBA - Poções-BA CEP: 45260-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Gerada em: 28/01/2025

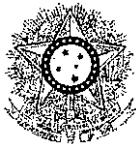
Emitida em: 28/01/2025

Validade: 28/04/2025

MUNICIPIO DE POÇÕES - Bahia, Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025

Chave de validação: 937ed532

Praça da Bandeira, 02, Centro - CEP: 45260-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO E HOTEL PITUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.986.103/0001-87

Certidão nº: 76481773/2024

Expedição: 04/11/2024, às 14:18:52

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO E HOTEL PITUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.986.103/0001-87**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, à custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65



CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO N° 002/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES-BA E A EMPRESA POSTO E
HOTEL PITUBA LTDA NOS TERMOS
ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, a sra. Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa POSTO E HOTEL PITUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.986.103/0001-87, com sede na Rodovia BR 116, S/N, na cidade de Poções, Bahia, representada, pelo Sr. Aderval Alves dos Santos, brasileiro, casado, com registro na Carteira de Identidade nº 236.637 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 016.922.595-04, residente e domiciliado na Rua Clemente Freire, nº 260, Centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no Pregão Eletrônico- SRP nº 028/2024 e Ata de Registro de Preços nº 084/2024, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto *Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel, Arla e Etanol) para abastecimento da frota de veículos leves e pesados, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município*, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Eletrônico- SRP nº 028/2024 e Ata de Registro de Preços nº 084/2024.

1.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1- O Termo de Referência;
- 1.2.2- O Edital da Licitação;
- 1.2.3- A Proposta do contratado;
- 1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

- 2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer Gasolina, Diesel, Arla e Etanol, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.
- 2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba todos os dias da semana, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de forma imediata.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 774.481,41 (setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será de 03 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0301 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 030101 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Órgão: 0303 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 030301 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0304 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 030401 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol.

Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente de Desenv.

Rural

Órgão: 0305 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 030501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.019 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, Pregão Eletrônico- SRP nº 028/2024, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 084/2024.

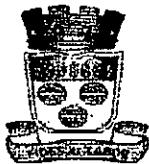
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

- a. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:
- b. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada
- d) Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- f) Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- g) Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- k) Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados

Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá prestar os serviços do objeto licitado de acordo com a necessidades da Secretaria demandante.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade com Prefeitura Municipal de Poções, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere para Prefeitura Municipal de Poções.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 DE 31 De Março de 2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Microempreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
- o) Não será admitida a subcontratação do objeto.
- p) Fica a contratada obrigada aceitar todos os termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- q) Promover o abastecimento de combustíveis nos veículos/máquinas de forma imediata à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento;
- r) Realizar o abastecimento dos veículos e máquinas em Posto de Combustível localizado na Sede do Município de Poções-Ba;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) O Fornecimento deverá ser efetuado de forma a não comprometer o funcionamento, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa;
- b) Os materiais que não atenderem às exigências colocadas pela Secretaria demandante ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.
- c) O fornecimento deverá ser entregue no Município de Poções-Bahia, nos locais indicados pela Secretaria demandante.
- d) O prazo para entrega dos produtos será de forma imediata, que se inicia, a partir da ordem de entrega dada pela Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- a) Os materiais deverão ser entregues conforme as solicitações e particularidades da Secretaria Demandante.
- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECÍMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria demandante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à CONTRATADA será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- i) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- j) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- k) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
- l) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer formação possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- m) O reajuste será realizado por apostilamento.
- n) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico- SRP nº 028/2024 e Ata de Registro de Preços nº 084/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGESSIMA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria 020/2022, de 22 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Dezembro de 2022: o Sr. Cristiano Oliveira, matrícula nº 6617, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 03 de Janeiro de 2025.

Irenilda Cunha de Magalhães

Prefeita Municipal

Contratante

POSTO E HOTEL PITUBA LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF: 362.769.965-27

2. _____

Nome:

CPF: 915.347.395-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO N° 005/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - FME, E A EMPRESA
POSTO E HOTEL PITUBA LTDA NOS
TERMOS ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, denominada **CONTRATANTE**, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, a Sr.^a **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, e do outro lado, a empresa POSTO E HOTEL PITUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.986.103/0001-87, com sede na Rodovia BR 116, S/N, na cidade de Poções, Bahia, representada, pelo Sr. Aderbal Alves dos Santos, brasileiro, casado, com registro na Carteira de Identidade nº 236.637 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 016.922.595-04, residente e domiciliado na Rua Clemente Freire, nº 260, Centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no Pregão Eletrônico- SRP nº 028/2024 e Ata de Registro de Preços nº 084/2024, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto *Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Diesel, Arla e Etanol) para abastecimento da frota de veículos leves e pesados, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município*, conforme especificações constantes no do processo de Pregão Eletrônico- SRP nº 028/2024 e Ata de Registro de Preços nº 084/2024.

1.5- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1- O Termo de Referência;
- 1.2.2- O Edital da Licitação;
- 1.2.3- A Proposta do contratado;
- 1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer Gasolina, Diesel, Arla e Etanol, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.
- 2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba todos os dias da semana, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.
- 2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de forma imediata.
- 2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;
- 2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):
a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 325.867,00 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e sete reais), a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será de 03 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 030600- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 030601- Fundo Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2030 - QSE Quota Salário Educação

Atividade/Projeto: 2031 – Manutenção do Transporte Escolar

Atividade/Projeto: 2032 – Gestão das Ações do PETE

Atividade/Projeto: 2034 - Manutenção da Educação Básica;

Projeto/ Atividade: 2.036 – Manutenção dos Serviços Técnicos administrativos – FUNDEB 30%.

Projeto/ Atividade: 2072 – VAAT Educação Infantil 50% - FUNDEB – 30%.

Projeto/Atividade: 2.074 - Investimentos 15% - FUNDEB - 30%

Projeto/Atividade: 2078 – VAAR Educação Básica 30%.

Fonte de Recurso: 15001 001 0000 Recursos não vinculados de Impostos;

Fonte de Recurso: 155000000000 Transferência Salário Educação

Fonte de Recurso: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%).

Fonte de Recurso: 154100000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF - (30%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fonte de Recurso: 154200000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT - (30%).

Fonte de Recurso: 154300000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR - (30%).

Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferências de Recursos do FNDE Refer. Ao Programa Nacional de Transp. Escolar

Fonte de Recurso: 157600000000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do resarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, Pregão Eletrônico- SRP nº 028/2024, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 084/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

- a. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

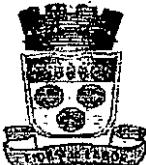
- d. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada
- d) Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- f) Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- g) Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- k) Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados

Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá prestar os serviços do objeto licitado de acordo com a necessidades da Secretaria demandante.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade com Prefeitura Municipal de Poções, por eventuais autuações administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere para Prefeitura Municipal de Poções.

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 DE 31 De Março de 2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Microempreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
- o) Não será admitida a subcontratação do objeto.
- p) Fica a contratada obrigada aceitar todos os termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- q) Promover o abastecimento de combustíveis nos veículos/máquinas de forma imediata à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento;
- r) Realizar o abastecimento dos veículos e máquinas em Posto de Combustível localizado na Sede do Município de Poções-Ba;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) O Fornecimento deverá ser efetuar de forma a não comprometer o funcionamento, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa;
- b) Os materiais que não atenderem às exigências colocadas pela Secretaria demandante ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.
- c) O fornecimento deverá ser entregue no Município de Poções-Bahia, nos locais indicados pela Secretaria demandante.
- d) O prazo para entrega dos produtos será de forma imediata, que se inicia, a partir da ordem de entrega dada pela Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- a) Os materiais deverão ser entregues conforme as solicitações e particularidades da Secretaria Demandante.
- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DECÍMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria demandante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à CONTRATADA será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .
- i) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- j) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- k) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo
- l) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer formação possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- m) O reajuste será realizado por apostilamento.
- n) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico- SRP nº 028/2024 e Ata de Registro de Preços nº 084/2024.

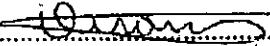
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGESSIMA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria 020/2022, de 22 de Dezembro de 2022: o Sr. Marcelo Santos Cardoso, matrícula 6537, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

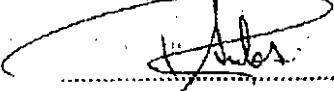
E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Poções-Ba, 03 de Janeiro de 2025.


Dirasi Cunha Porto Fagundes

Gestora FME

Contratante


POSTO E HOTEL PITUBA LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: 

CPF: 556.530.745-55

2. _____

Nome: 

CPF: 910.347.845-72



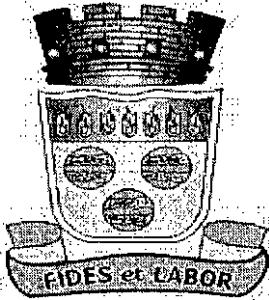
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65



PARECER JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO TERMO DE APOSTILAMENTO

EMENTA: Consulta-se a assessoria jurídica acerca da possibilidade de realização de apostilamento, com o fim de atender a solicitação de readequação orçamentária.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Prefeita Municipal de Poções/BA indaga a esta consultoria, em atenção a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal contratante, acerca da possibilidade de realização de apostilamento ao Contrato em tela, com o fim de atender a solicitação de readequação orçamentária com a finalidade de redirecionamento dos recursos a serem utilizados.

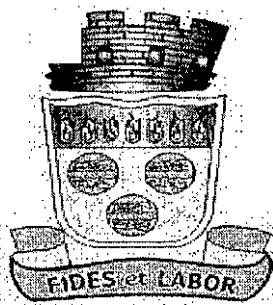
Preliminarmente, faz-se imperioso pontuar Pareceres Referenciais são manifestações jurídicas emitidas sobre matérias idênticas e recorrentes que promovem a dispensa da análise individualizada pelos órgãos consultivos sempre que o caso concreto se amoldar aos termos das citadas manifestações, mediante ateste expresso da área técnica. A utilização dos Pareceres Referenciais visa dar maior celeridade aos serviços administrativos, além de promover a uniformização de atuação dos órgãos envolvidos.

Com efeito, em decorrência do elevado número de processos em matérias idênticas e recorrentes, de baixa complexidade jurídica, relativos aos procedimentos de apostilamento de Contratos, será utilizado, *in casu*, o Parecer Referencial, calcado no princípio da eficiência, destinado a balizar casos concretos cujos contornos se amoldem às premissas abstratamente nesta oportunidade analisadas.

Ressalte-se, entretanto, que caso parem dúvidas sobre a situação fática, ou o Administrador constate que o caso dos autos, por suas características peculiares, não se amolda às hipóteses albergadas pelo parecer referencial, poderá formular consulta específica a esta Assessoria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.**

De acordo com o Dicionário de Língua Portuguesa Houaiss, apostila significa, dentre outros, nota complementar a um texto. Com efeito, o apostilamento consiste em mero registro de algo originariamente previsto no contrato ou congêneres, podendo, inclusive, ser apostado no próprio instrumento, de próprio punho, no verso. Portanto, não configura alteração quantitativa ou qualitativa do ajuste, esta sim passível de termo de aditamento, nos termos da lei.

Sendo assim, com supedâneo no *quantum* requisitado pela secretaria municipal, não se verifica alteração substancial que acarrete alteração na essência do termo inicialmente pactuado. Destarte, conforme prevê o texto legal supra epigrafado, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples apostila, restando dispensada a celebração de aditamento.

III – CONCLUSÃO

Do exposto, resta plenamente possível a alteração e/ou suplementação da dotação orçamentária pretendida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

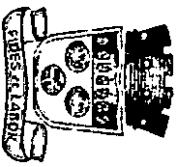
Poções – Bahia, 27 de março de 2025.

João Paulo Falcão Ferraz
OAB/BA nº. 46.716
Assessor Jurídico

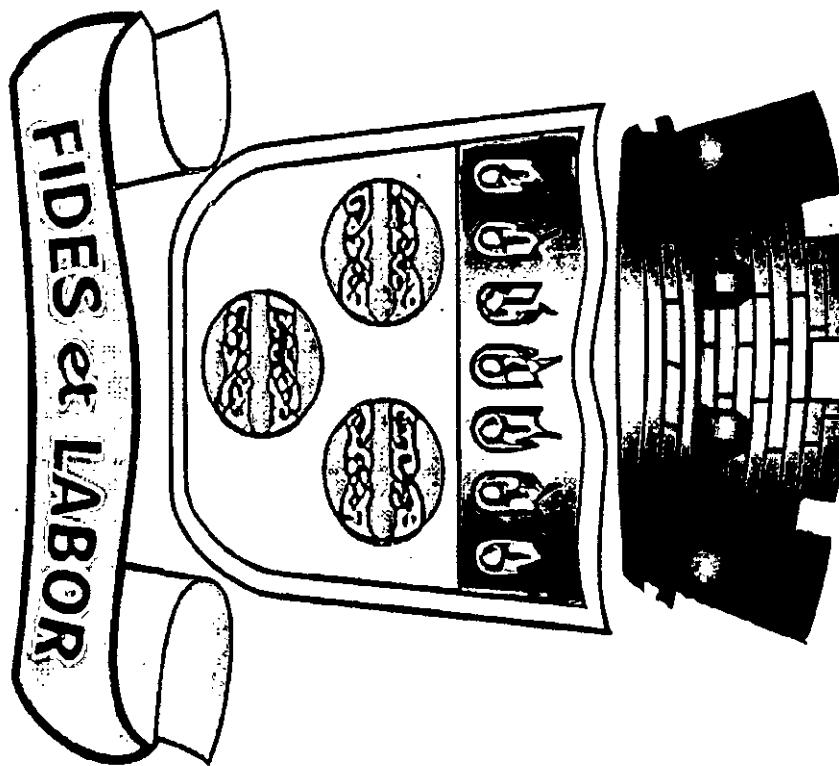
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº: 14.242.200/0001-65



APOSTILAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

1º ATO DE APOSTILAMENTO N° 002/2025

1º ATO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 002/2025 E N° 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME E A EMPRESA POSTO E HOTEL PITUBA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal, Sr.^a Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, e a empresa POSTO E HOTEL PITUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.986.103/0001-87, com sede na Rodovia BR 116, S/N, na cidade de Poções, Bahia, representada, pelo S.r.(a) Aderbal Alves dos Santos, brasileiro, casado, com registro na Carteira de Identidade nº 236.637 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 016.922.595-04, residente e domiciliado na Rua Clemente Freire, nº 260, Centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Apostilamento tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Supressão de **40.000** litros do S-10, consistente em remanejar o saldo do contrato n° **002/2025**, no valor de **R\$ 251.600,00** o que equivale a **32,36%** (trinta e dois vírgulas trinta e seis por cento) do valor inicial o do Contrato.

1.1.2. Acréscimo de **40.000** litros do S-10, consistente em acrescer o saldo do contrato n° **005/2025**, no valor de **R\$ 251.600,00** o que equivale a **32,36%** (trinta e dois vírgulas trinta e seis por cento), do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor do contrato n° **002/2025** passará a ser **R\$ 522.881,41** (quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um reais), contrato n° **005/2025** passará a ser **R\$ 577.467,00** (quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

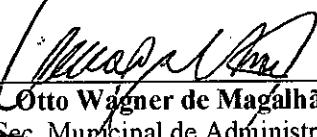
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

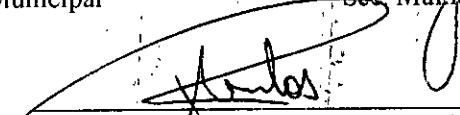
CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

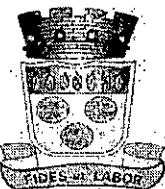
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Poções-Ba, 28 de março de 2025.


Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal


Otto Wagner de Magalhães
Sec. Municipal de Administração


POSTO E HOTEL PITUBA LTDA
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

1º ATO DE APOSTILAMENTO N° 005/2025

1º ATO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 002/2025 E N° 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME E A EMPRESA POSTO E HOTEL PITUBA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓCÖES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal, Sr.^a. Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, figura neste ato como CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Rua Góes Calmon, nº 13-45, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, a Sr.^a. Dirani Cunha Porto Fagundes, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa POSTO E HOTEL PITUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.986.103/0001-87, com sede na Rodovia BR 116, S/N, na cidade de Poções, Bahia, representada, pelo S.r.(a). Aderbal Alves dos Santos, brasileiro, casado, com registro na Carteira de Identidade nº 236.637 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 016.922.595-04, residente e domiciliado na Rua Clemente Freire, nº 260, Centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominado(a) CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Apostilamento tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Supressão de 40.000 litros do S-10, consistente em remanejar o saldo do contrato nº 002/2025, no valor de R\$ 251.600,00 o que equivale a 32,36% (trinta e dois vírgulas trinta e seis por cento) do valor inicial o do Contrato.

1.1.2. Acréscimo de 40.000 litros do S-10, consistente em acrescer o saldo do contrato nº 005/2025, no valor de R\$ 251.600,00 o que equivale a 32,36% (trinta e dois vírgulas trinta e seis por cento), do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor do contrato nº 002/2025 passará a ser R\$ 522.881,41 (quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um reais), contrato nº 005/2025 passará a ser R\$ 577.467,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Poções-Ba, 28 de março de 2025.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Dirani Cunha Porto-Fagundes
Gestora do FME

POSTO E HOTEL PITUBA LTDA
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65



PUBLICAÇÕES

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

1º ATO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025

1º ATO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 002/2025 E Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME E A EMPRESA POSTO E HOTEL PITUBA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal, Sr.^a. Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, e a empresa **POSTO E HOTEL PITUBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.986.103/0001-87, com sede na Rodovia BR 116, S/N, na cidade de Poções, Bahia, representada, pelo Sr.(a) **Aderbal Alves dos Santos**, brasileiro, casado, com registro na Carteira de Identidade nº 236.637 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 016.922.595-04, residente e domiciliado na Rua Clemente Freire, nº 260, Centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Apostilamento tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Supressão de 40.000 litros do S-10, consistente em remanejar o saldo do contrato nº 002/2025, no valor de R\$ 251.600,00 o que equivale a 32,36% (trinta e dois vírgulas trinta e seis por cento) do valor inicial o do Contrato.

1.1.2. Acréscimo de 40.000 litros do S-10, consistente em acrescer o saldo do contrato nº 005/2025, no valor de R\$ 251.600,00 o que equivale a 32,36% (trinta e dois vírgulas trinta e seis por cento), do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor do contrato nº 002/2025 passará a ser R\$ 522.881,41 (quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um reais), contrato nº 005/2025 passará a ser R\$ 577.467,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Poções-Ba, 28 de março de 2025.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Otto Wagner de Magalhães
Sec. Municipal de Administração

POSTO E HOTEL PITUBA LTDA
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

1º ATO DE APOSTILAMENTO N° 005/2025

**1º ATO DE APOSTILAMENTO AOS
CONTRATOS N° 002/2025 E N° 005/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME E A
EMPRESA POSTO E HOTEL PITUBA LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal, Sr.^a. Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, figura neste ato como CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Rua Góes Calmon, nº 13-45, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, a Sr.^a. Dirani Cunha Porto Fagundes, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa POSTO E HOTEL PITUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.986.103/0001-87, com sede na Rodovia BR 116, S/N, na cidade de Poções, Bahia, representada, pelo Sr.(a). Aderbal Alves dos Santos, brasileiro, casado, com registro na Carteira de Identidade nº 236.637 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 016.922.595-04, residente e domiciliado na Rua Clemente Freire, nº 260, Centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominado(s) CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Apostilamento tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Supressão de 40.000 litros do S-10, consistente em remanejar o saldo do contrato nº 002/2025, no valor de R\$ 251.600,00 o que equivale a 32,36% (trinta e dois vírgulas trinta e seis por cento) do valor inicial o do Contrato.

1.1.2. Acréscimo de 40.000 litros do S-10, consistente em acrescer o saldo do contrato nº 005/2025, no valor de R\$ 251.600,00 o que equivale a 32,36% (trinta e dois vírgulas trinta e seis por cento), do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor do contrato nº 002/2025 passará a ser R\$ 522.881,41 (quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um reais), contrato nº 005/2025 passará a ser R\$ 577.467,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Poções-Ba, 28 de março de 2025.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora do FME

POSTO E HOTEL PITUBA LTDA
Contratado